



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

1. INTRODUÇÃO E OBJETO:

1.1. Em observância ao disposto na Lei Federal n. 14.133/21, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa/produtora Contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa/produtora para prestação de serviço de show artístico da dupla Emilio e Eduardo durante as festividades em comemoração ao aniversário do município de Campo Alegre de Goiás.

2 – Finalidade:

Tal contratação tem a finalidade devido ao fato das festividades em comemoração ao aniversário do município de Campo Alegre de Goiás, sendo um evento de grande importância o qual faz parte do calendário cultural do município, sendo motivo de comemoração, trazendo assim dupla de grande notoriedade no cenário nacional.

3 – Local e Condições de Prestação dos Serviços:

A Prestação do Serviço será realizada no município de Campo Alegre de Goiás, em local e horário ainda a ser definidos, no dia 11 de novembro de 2024.

4 – Preço:

O valor contratado deverá estar dentro dos parâmetros do mercado de shows, devendo ser comprovados de cópias de notas fiscais ou contratos com pessoa jurídica de direito privado ou público com o mesmo artista.

5 – Dotação Orçamentária:

As despesas resultantes do presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos correrão por conta da dotação:

FICHA.....:000028
ÓRGÃO.....:000001- PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
UNIDADE.....:000024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....:000004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....:000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....:001004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 – MANUTENÇÃO DA SERET. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....:339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

6 – Das Obrigações do Contratante:

Providenciar por sua inteira responsabilidade, as eventuais taxas, alvarás e licenças, bem como, fornecer palco, iluminação e som, segurança e sanitários e demais estruturas para a realização do show.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

7 – Das Obrigações do Contratado:

O contratado se compromete a realizar os shows avençados no presente ajuste na data, no tempo estimado e no local indicado pelo CONTRATANTE, sendo que os serviços não executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando o contratado com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas que dela resultar.

O contratado é responsável direto e exclusivo pelo uso dos direitos autorais, bem como pelo repertório a ser apresentado no show contratado.

Fica o contratado obrigado a cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias advindas deste contrato, isentando o município contratante de toda e qualquer responsabilidade oriunda deste instrumento contratual, exceto aqueles provenientes de caso fortuito ou força maior, os quais terão responsabilidade solidária.

Fica o contratado obrigado a cumprir com as despesas de transportes dos Artistas contratados.

Fica estipulado entre as partes aqui citadas contratante e contratada que o não cumprimento das cláusulas acima mencionadas, acarretará em multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que deixar de cumprir com o acordado.

Caso não seja realizado o show, fica a contratada, obrigada a restituir o contratante, o valor pago antecipadamente. Sendo que este valor será corrigido pelo INPC até a sua liquidação, sem prejuízo da aplicação da multa acima mencionada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n. 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

Campo Alegre de Goiás/GO, 19 de Setembro de 2024.

PAULO RYCARDO NEVES DOS SANTOS

Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás
Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 – Centro – CEP: 75.795-000
Fone: (64) 3926-3000
CNPJ 01.763.614/0001-98



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
Secretário de Administração e Governo